



RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o artigo 329 da Lei Estadual n.º 10.460/88, **Luiz Carlos Duarte Mendes**, Procurador do Estado e **Alessandra Peres Araújo Vilela**, Procuradora do Estado para, sob a presidência do signatário, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** destinada a apurar os fatos relacionados no Processo de Sindicância Administrativa Preliminar n.º 03/2013.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora designada funcionará na Corregedoria-Geral da PGE, situada na Praça Dr.º Pedro Ludovico Teixeira, n.º 03, Centro, Goiânia-GO, durante o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar seguirá o rito ordinário, a teor do art. 331, I, §1º e §2º, II da Lei n.º 10.460/88.

Corregedoria - Geral da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, aos 27 de Maio de 2014.

Walter Rodrigues da Costa
Corregedor-Geral

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PROCESSO N.º: 201311867000371
DO: Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da CGE
PARA: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

DESPACHO N.º 4.813 /2014. 1. Trata-se de **anulação parcial** do Pregão Eletrônico n.º 01/2014-CGE, tipo menor preço (por Item), realizado por esta Controladoria-Geral do Estado - CGE, em 24.03.2014, objetivando a aquisição de 30 (trinta) estabilizadores e 01 (um) computador - tipo servidor, visando a manutenção da infraestrutura tecnológica da CGE.

2. A Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta CGE, ao solicitar da empresa **Também Produtos e Soluções Ltda - ME** a assinatura do contrato de fornecimento do computador tipo servidor (Item I do Termo de Referência), constatou a desconformidade da proposta apresentada pela referida empresa no certame, o que levou à adjudicação e homologação equivocada do objeto à empresa detentora da melhor proposta para o item, pugnano então, pela anulação parcial do procedimento licitatório, conforme exposto no Despacho n.º 58/2014-GELICC/CGE (fls. 538/541), segue trecho:

Despacho n.º 58/2014-GELICC/CGE
(...)

5. Neste sentido, a proposta comercial não atende às exigências de especificações técnicas necessitadas pela CGE, pois apesar de constar no detalhamento do produto ofertado pelo licitante, que o servidor deve possuir 06 (seis) núcleos ou superior, com tecnologia 06-core ou superior, deixa margem para a empresa contratada entregar objeto com capacidade inferior àquela exigida no Termo de Referência - Anexo I, o que acarretará na entrega pela contratante de objeto com 06 ou 07 núcleos e com tecnologia de 06 ou 07 - core, o que confronta com o mínimo solicitado de 08 núcleos e com tecnologia de 08-core.

6. Sem embargo, reforça-se o exposto acima a solicitação de alterações no contrato demandadas pela empresa Também Produtos e Soluções Ltda-ME (fl. 536), inferindo-se que a futura contratada não tem o interesse de encaminhar à CGE servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos com no mínimo 08 (oito) núcleos e processadores com tecnologia 8-core.

3. Ao manifestar-se, a Advocacia Setorial desta CGE, por intermédio do Despacho n.º 112/2014-AS/CGE (fls. 543/550), sinalizou pela anulação parcial do licitação com o restabelecimento do "status quo ante" da fase de julgamento para o exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de oferta de um licitante que atenda a todos os requisitos estabelecidos pela CGE no instrumento convocatório, bem como orientou acerca da possibilidade da retratação da proposta comercial com o valor acertado na licitação, reforçando ainda a necessidade de informar à empresa quanto ao conteúdo do Despacho n.º 58/2014-GELICC/CGE (fls. 538/541).

4. Contudo, a empresa Também Produtos e Soluções Ltda - ME instada a pronunciar-se (Ofício n.º 1.268/2014-GAB/CGE, fls. 552/554), em conformidade com o art. 49, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, informou não ter objeção à anulação do procedimento quanto ao item ofertado destacando, entretanto, que não existe no mercado equipamento de especificações idênticas àquelas solicitadas pela CGE no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

5. Com efeito, a área técnica desta CGE, qual seja a Gerência de Sistemas e Informações discordou do noticiado pela empresa no Ofício n.º 56/2014 (fl. 555), asseverando que foi realizado consultas no mercado constatando a existência de equipamento de especificações equivalentes as solicitadas, acarretando a manifestação final da Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da CGE (Despacho n.º 69/2014-GELICC/CGE, fls. 557/559) pela anulação parcial do Pregão Eletrônico n.º 01/2014-CGE.

6. Neste sentido, com supedâneo no Despacho n.º 58/2014-GELICC/CGE (fls. 538/541), Despacho n.º 112/2014-AS/CGE (fls. 543/550) e Despacho n.º 69/2014-GELICC/CGE (fls. 557/559), em conformidade com o disposto no art. 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando, assegurado o contraditório e ampla defesa (Ofício n.º 1.268/2014-GAB/CGE, fls. 552/554), em atendimento ao art. 49, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, **anulamos parcialmente** o procedimento licitatório quanto ao item I do Termo de Referência (Computador Tipo Servidor).

7. Não obstante, a Gerência de Licitações, Contratos e Convênios desta CGE deverá providenciar a publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado -DOE, iniciando-se a partir daí a contagem do prazo para interposição de recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em consonância com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "c" da mesma Lei, sendo que no caso de inexistência de recurso contra a decisão serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos demais licitantes, na ordem de classificação.

8. Isto posto, retomem-se os autos à Gerência de Licitações, Contratos e Convênios desta Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para providências decorrentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de março de 2014.

Adauto Barbosa Júnior
Secretário de Estado-Chefe

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 005 / 2014 / AGDR
Processos nº 201400030000254, 201400030000134,
201400005000683, 201400030000253, 201300042000930,
201400030000156, 201400030000132, 201400030000106,
201400030000296, 201300005012766 e 201400030000190.

Objeto: contratação de empresas para a realização de obras de pavimentação e recuperação de malha asfáltica, meio-fio com e sem sarjeta, drenagem superficial e galerias de águas pluviais, recapeamento de vias urbanas e sinalização horizontal e vertical nos municípios de: **Cristalina, Sancierlândia, Aragoiânia, Itapuranga, Jussara, Uirapuru, Nazário e Santa Fé de Goiás;** construção de terminal turístico e reforma de hotel de turismo em **Cachoeira Dourada;** recuperação da orla do rio araguaia no povoado de luiz alves em **São Miguel do Araguaia** e construção de terminal turístico de **Corumbá de Goiás**, todos no estado de goiás.

A Comissão Especial de Licitação De Obras Do Pai - 02 informa que no número do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal O Hoje do dia 27/05/2014, onde se lê: "Concorrência 004/2014", leia-se "Concorrência 005/ 2014".

Eurípedes Jerônimo da Silva
Comissão Especial de Licitação De Obras Do Pai - 02

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE OBRA Nº 44/2014

1. Processo nº	201400030000177
2. Objeto	Autorização por parte do Município a fim de que a AGDR possa executar obras de pavimentação asfáltica, sinalização e drenagem superficial em vias urbanas de Itaquaru - Go.

3. Valor	R\$ 730.667,26 (setecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).	
4. Partícipes Convenientes	CPF-MF/CNPJ-MF Nome/Razão Social	01.067.255/0001-34 Prefeitura Municipal de Itaquaru
	CPF-MF/CNPJ-MF Nome/Razão Social	03.540.410/0001-13 Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
5. Vigência Original	Data de Início	26/05/2014
	Data do Fim	26/05/2015
6. Prazo de Execução	06 meses	
7. Data da Assinatura	26/05/2014	
8. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Estadual nº. 17.257/2011, Lei estadual nº. 17.928/2012 e Lei Federal nº. 8.666/1993, e nos demais atos constantes do Processo Administrativo nº 201400030000177.	

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº	201300005007686	
2. Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 01/2014	
3. Identificação do Termo	Contrato nº 18/2014	
4. Objeto	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em piso rígido intertravado e urbanização da Praça da Matriz no Município de Santo Antônio do Descoberto - Go.	
5. Valor	R\$ 1.199.853,80 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)	
6. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF Nome/Razão Social	07.565.785/0001-73 M Fortes Engenharia e Construção Civil Ltda
	CPF-MF/CNPJ-MF Nome/Razão Social	03.540.410/0001-13 Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
7. Vigência Original	Data de Início	28/05/2014
	Data do Fim	08/04/2015
8. Prazo de Execução	180 dias	
9. Dot. Orçamentária/Fonte Recurso	2014.5701.074/25	
10. Data da Assinatura	28/05/2014	
11. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Federal nº 8.666/1993	

AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato
Contrato n. 008/2014-AGEL

1. Processo nº	201400046001216	
2. Modalidade	Contrato de Prestação de Serviços - Fornecimento veículos	
3. Identificação	Contrato n. 008/2014, Pregão Eletrônico 013/2014	
4. Objeto	Contratação para o fornecimento de veículos para o transporte de atletas e comissão da Liga do Desporto Universitário, período de 25 a 31 de maio de 2014.	
5. Valor Estimado	R\$ 69.927,06 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e seis centavos)	
6. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF Nome/Razão Social	05.470.294/0001 - 39 (Contratante) 04.706.624/0001-80 (Contratada) Agência Goiana de Esporte e Lazer Trans Almeida Ltda
	7. Vigência	Data do Início Data do Fim
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos	2014.52.01.27.811.1038.2410, Grupo 03, Natureza 3.3.90.33.04, Fonte 20.	
9. Data de assinatura	22/05/2014	
10. Sujeição à Legislação Vigente	Leis nº 8.666/93.	

Goiânia, 22 de maio de 2014.

Ruy Rocha de Macedo
Presidente da AGEL

ESTADO DE GOIÁS
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

AGECOM

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

ORION ANDRADE DE CARVALHO
PRESIDENTE

ARNALDO JOSÉ MONFARDINI
VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO

LUIZ JOSÉ SIQUEIRA
DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERRÁDIOFUSÃO

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRESA OFICIAL

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 706,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00
REGIÃO	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 1.078,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00
PREÇO ANÚNCIO (COL/CM) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75	
EXEMPLAR AVULSO R\$ 5,50	

OBSERVAÇÕES

- As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
- Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
- Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
- As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
- As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070
VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas